



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

VILA FLORES



**LEI MUNICIPAL Nº 747, DE 26 DE AGOSTO DE 1999
INCLUIR RUBRICA NA LEI DE ORÇAMENTO Nº 707,
DE 09/12/98, ABRINDO CRÉDITO ADICIONAL ESPE-
CIAL.**

VILMOR CARBONERA, Prefeito Municipal de Vila
Flores,

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e
eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo a incluir
rubrica na atividade 2.044, na Lei de Orçamento nº 707, de 09/12/98, abrindo
crédito adicional especial, dando a seguinte redação:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1581486.2044 - Fundo de Assistência Social

4.1.2.0 - Equipamento e material permanente.....R\$ 300,00
(trezentos reais)

Art. 2º. - Servirá de recursos para dar cobertura ao
Crédito Adicional Especial, acima citado a redução de igual importância na
seguinte rubrica orçamentária:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL

1581486.2044 - Fundo de Assistência Social

3.1.3.2 - Outros serviços e encargos.....R\$ 300,00
(trezentos reais)

Art. 3º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua
publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA FLO-
RES, aos 26 de agosto de 1999.


VILMOR CARBONERA
PREFEITO MUNICIPAL

26/08/99
707
800

AVENIDA DAS FLORES, 170 - CENTRO
FONE/FAX: (054) 447-1313
CEP 95334-000 - VILA FLORES - RS

